



TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A OSC
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO
COMUNITÁRIA - IDAC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador/BA, neste ato representada por seu titular, Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 doravante denominada CONCEDENTE e a OSC **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA-IDAC**, CNPJ/MF nº 08.952.836/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, nº 131, bairro Centro, município Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-015, neste ato representado por Sr. **ALEXANDRE DOURADO BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 06.736.224-95 SSP/BA, inscrito no CPF nº 777.436.525-72, doravante denominada OSC CELEBRANTE, referente ao Processo Administrativo nº 021.2122.2024.0002512-41, formaliza o presente Termo de Colaboração, nos termos do processo SEI 021.2122.2025.0006324-91, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Bahia Pela Paz – Pró Trabalho, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, com as condições previstas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado nos Territórios de Identidade: Sertão Produtivo, Portal do Sertão, Médio Rio de Contas, Itaparica, Metropolitano de Salvador, Extremo Sul e Sudoeste Baiano, nos municípios de Brumado, Feira de Santana, Jequié, Paulo Afonso, Salvador, Simões Filho, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará a OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$650.300,00 (seiscentos e cinquenta mil e trezentos reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza Da Despesa	Unidade Gestora
3..21.101- APG	0.128 / 0.100 / 0.113 / 0.319	1793	33.50.41.000	0005

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco 001 Agência nº188-0, Conta Corrente nº 145419-6, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da

moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92.008.661, designado pela Portaria nº 048/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de julho de 2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: Cíntia Gois Moreira - matrícula - nº 92148637, Ana Lúcia Chagas Santos Dantas – matrícula nº 92143169, Geferson Antonio Ribeiro dos Santos- matrícula nº 21.191.921.4 e Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92061247, designados pela Portaria nº 050 publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de julho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando

apresentados 50% restantes de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contrato;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. Ao órgão CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração;
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os participantes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ALEXANDRE DOURADO BOTELHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

Edital de Chamamento Público n. 009/2025

Finalidade da Seleção: seleção de OSC's visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, conforme Resolução n. 040/2023 publicada em 06/07/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Lote Único – para qualificação de 335 (trezentos e trinta e cinco) beneficiários(as), resultando na formação de 17 (dezesete) turmas/ 07 cursos. Serão contemplados os municípios de Teixeira de Freitas, Paulo Afonso, Jequié, Salvador, Simões Filho, Feira de Santana, Brumado e Vitória da Conquista. Cursos a serem ofertados: Pedreiro(a) Polivalente / CBO 7152-10, Maquiagem / CBO 5161-20 e Trancista / CBO 5161-65, Mecânico(a) de manutenção de eletrodomésticos / CBO 9542-05, Soldador(a) / CBO 7243-15, Cabeleireiro(a) / CBO 5161-10 e Barbeiro(a) / CBO 5161-05, Pintor(a) de obras e ambientes / CBO 7166-10, Gesseiro(a) (Montador de Drywall) / CBO 7164-05.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária (IDAC)

CNPJ: 08.952.836/0001-06

Data de Criação: 21 de março de 2006

Endereço: Rua Santos Dumont, 131, Edifício Otacílio F. Santos, 3º Andar. Vitória da Conquista, Ba. CEP: 45.001-015

Telefone: (77) 9 9974-7560

Endereço eletrônico: idac.vc@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Alexandre Dourado Botelho

Endereço: 6ª Av. n. 250, Cond. Sul Residence, Ed. Buenos Aires, aptº 102, Boa Vista. Vitória da Conquista-BA. CEP: 445026-720

Endereço eletrônico: alexandrebio7@gmail.com

Telefone: (77) 99974-7560

RG/Órgão expedidor/UF: 06736224-95 SSP/BA

CPF: 777.436.525-72

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto Bahia pela Paz / Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), vinculado ao Programa Qualifica Bahia – PQB constitui-se objeto da parceria e será realizado através da execução das ações de: Qualificação Social e Profissional; Incentivo e orientação para inserção no mercado de trabalho; identificação de atividades laborais que aproveitem as qualidades pessoais desse público, de maneira a contribuir com sua gradativa reinserção no meio social e avaliação psicossocial desses beneficiários que estão vinculados ao Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), que estejam respeitando o perfil descrito no Art. 2º, do Decreto nº14.764 de 03/10/2013.

O objeto da parceria foi construído em observância a programação do **Plano Plurianual 2024 a 2027** do Estado da Bahia e dar-se-á através do Programa n. 412- Trabalho Decente sendo contemplada no Projeto Atividade Operações Especiais – PAOE n. 1793 - Capacitação Social e profissional do Trabalhador, no Compromisso 2 que visa promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social e Iniciativa 1 a qual estabelece promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social, vinculada a Fonte 0.128 do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP.

Serão qualificados social e profissionalizante 335 (trezentos e trinta e cinco) beneficiários, nas unidades prisionais do Estado da Bahia nos municípios de Brumado, Feira de Santana, Jequié, Paulo Afonso, Salvador, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a capacitação social e profissional do público selecionado, conforme perfil descrito do item C.1, visando a qualificação de 335 (trezentos e trinta e cinco) beneficiários, nas unidades prisionais do Estado da Bahia, nos seguintes municípios: Brumado, Feira de Santana, Jequié, Paulo Afonso, Salvador, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses; seguindo as seguintes ementas dos cursos de Qualificação:

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Em 1990, o Brasil contava com aproximadamente 90 mil pessoas presas. Esse número apresentou um crescimento expressivo nas décadas seguintes, atingindo 500 mil em 2010 (mais que quintuplicando) e ultrapassando 700 mil em 2016. Atualmente, a população carcerária no Brasil cresceu quase 900% desde 1990, atingindo cerca de 900 mil pessoas em 2024. Apesar de avanços em educação e trabalho como estratégias de ressocialização, os desafios persistem, especialmente devido à reincidência criminal, que ocorre rapidamente após a liberdade. Políticas públicas e iniciativas, como o plano nacional "Pena Justa", buscam enfrentar essas questões, mas a falta de padronização de dados e o estigma social ainda dificultam mudanças estruturais.^[1]

A maior parte dos encarcerados no Brasil é composta por homens jovens, negros, com baixa escolaridade e pouca inserção no mercado de trabalho. Os crimes mais comuns são tráfico de drogas (o mais prevalente), seguido por roubo (qualificado e simples) e homicídio (qualificado e simples). Além de ser identificado como o país com maior crescimento de população carcerária no período, o Brasil também investiu na criação de vagas nas prisões. Em 1990, o Brasil contava com cerca de 300 unidades prisionais, número que cresceu significativamente, atingindo aproximadamente 1.700 em 2015 - ou seja, foram 1.400 estabelecimentos construídos. Nos anos seguintes, porém, a infraestrutura prisional não acompanhou o aumento contínuo da população carcerária. Em 2020, havia menos unidades, devido a desativações, e o sistema contava com 1.395 prisões e, em 2024, com 1.386. Assim, o sistema prisional permanece em superlotação.^[2]

No topo do ordenamento jurídico nacional, a CF/88 explicita o direito à educação e ao trabalho a todos (art. 6º) - decorrentes do próprio princípio da dignidade da pessoa humana. No art. 203 também está prevista assistência social a quem precise, visando a integração do indivíduo ao mercado de trabalho. Ainda, no art. 205 está previsto o incentivo à educação, em parceria com a sociedade, visando o desenvolvimento humano, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. A LEP - lei de execução penal (lei 7.210/84) logo em seu primeiro artigo, expressa a preocupação com a integração social da pessoa condenada e internada. E, para cumprir essa finalidade, estabelece como deveres do Estado diferentes tipos de assistência no art.10: material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. O quesito trabalho, tal como disposto nessa lei, tem finalidade educativa e produtiva - e não está sujeito ao regime da CLT.^[3]

A Lei de Execução Penal em seu artigo 1º dispõe: *“A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”*. mencionada Lei é considerada uma das mais modernas do mundo, mas é inexecutável em muitos de seus dispositivos por falta de estrutura adequada ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas alternativas previstas. Aliás, são inúmeras as demonstrações de falência do sistema prisional pelo país, visto que os órgãos de comunicação diariamente noticiam problemas de superlotação atrelados a rebeliões, motins e fugas, que acabam por estampar de forma pública e notória a total ineficiência do Estado na recuperação e ressocialização do apenado dando mostras cabais do caos vivido pelo sistema penitenciário brasileiro.^[4]

Embora a Lei de Execução Penal ([Lei 7.210/1984](#)) tenha na privação da liberdade o instrumento capaz de oferecer ao infrator um intervalo durante o qual reflita sobre seu crime, as condições dos presídios levam ao desperdício desse tempo. Raramente o preso recebe a orientação e a capacitação necessárias para o seu retorno à sociedade. Quando entram nas penitenciárias, os condenados passam a fazer parte de um submundo com regras próprias, dominado por facções, independentemente da gravidade da ação cometida. Violência institucional e superlotação de celas são duas formas comuns de violação dos direitos da população carcerária.^[5]

A pena sempre teve a finalidade de repressão, e adquire mais tarde, a de prevenção, consubstanciando-se em um longo processo histórico até alcançar seus moldes atuais, como pôde ser observado. Hodiernamente, a humanização das penas foi mais que necessária, foi querida pelos próprios homens. A adequação do apenado ao retorno à sociedade ganha espaço em discussões, desde que a pena através da reclusão do infrator passou a ser um mal necessário. A própria legislação pátria, no artigo 59, caput, do Código Penal, traz a finalidade da pena como retribuição e prevenção, contendo esta última, a ressocialização daquele que cometeu um delito. Assim, fica evidente que modernamente atribui-se à sanção penal em geral e, especialmente à pena privativa de liberdade, finalidade tripla: reprimir, prevenir, e simultaneamente, ressocializar o indivíduo que praticou o delito, apontando o caminho de volta à vida social.^[6]

Nesse cenário, a ressocialização não é prioridade. Mesmo que as ações educativas e produtivas estejam previstas na Lei de Execução Penal, o número de presos assistidos é pequeno. Apenas 20% trabalham e 13% estudam. A reinserção social se resume às saídas temporárias, concedidas aos presos com bom comportamento, e às visitas de familiares e religiosos. Nesse cenário, a ressocialização não é prioridade. Mesmo que as ações educativas e produtivas estejam previstas na Lei de Execução Penal, o número de presos assistidos é pequeno. Apenas 20% trabalham e 13% estudam. A reinserção social se resume às saídas temporárias, concedidas aos presos com bom comportamento, e às visitas de familiares e religiosos.^[7]

Quando o sujeito sai [da prisão], mesmo já tendo cumprido a pena, ele muitas vezes não é aceito pela família nem pela comunidade e muito menos pelo mercado de trabalho. O preconceito é muito grande. As pessoas acham que, por ter cometido o crime uma vez, ele vai ser eternamente criminoso — diz o psicólogo e professor do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (UnB) Mário Ângelo Silva. Se por um lado a reinserção necessita do perdão da sociedade, como assinala o coordenador-geral de alternativas penais do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Talles Andrade de Souza, por outro é preciso considerar o efeito provocado no imaginário dos cidadãos pela ideia de conviver com autores de crimes.^[8]

A solução para que a ressocialização se efetive é uma política carcerária que garanta dignidade ao preso em todos os sentidos, desde a prática de atividade física até o acesso ao trabalho profissionalizante. É através da educação e da profissionalização do condenado que se tornará possível oferecer condições para o reingresso no mundo do trabalho e consequentemente no convívio social. Ressocializar é dar ao preso o suporte necessário para reintegrá-lo à sociedade, é buscar compreender os motivos que o levaram a praticar tais delitos, é dar a ele uma chance de mudar, de ter um futuro melhor independente daquilo que aconteceu no passado. Somente o trabalho, o estudo e condições dignas podem transformar os recuperando em pessoas melhores.^[9]

Em todo o Brasil, apenas 24% dos presos trabalham, mostram dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais. Em Minas, são 28%, e somente 15% têm acesso a estudo dentro das prisões. Não há um dado exato sobre ressocialização. De acordo com o Núcleo de Estudos da Violência da USP, 46% dos egressos retornam para as prisões após reincidir em delitos — o que não quer dizer que os 54% restantes conseguiram se restabelecer após o cárcere.^[10] O sistema penitenciário brasileiro enfrenta desafios complexos e profundamente enraizados, que vão desde a superlotação até a falta de políticas efetivas de ressocialização. Apesar disso, uma verdade permanece incontestável: a maioria dos detentos retornará à sociedade em algum momento. Seja em poucos meses ou após décadas, o retorno é uma certeza que exige reflexão sobre como os presídios devem atuar na preparação desses indivíduos para a reintegração social.^[11]

A ressocialização de detentos não é apenas uma questão de direito, mas também uma necessidade prática. Indivíduos que deixam o sistema penitenciário sem suporte ou perspectivas enfrentam dificuldades extremas para reconstruir suas vidas. A falta de oportunidades de trabalho, o preconceito social e a ausência de um sistema de apoio tornam quase impossível o rompimento com a vida de criminalidade. Programas de educação e capacitação profissional dentro das prisões são ferramentas poderosas para transformar a realidade dos detentos. Estudos mostram que a educação diminui significativamente a reincidência. Um levantamento realizado pela Fundação Oswaldo Cruz apontou que detentos que participam de programas educacionais dentro do sistema carcerário têm até 50% menos chances de voltar a cometer crimes. No entanto, a realidade mostra que esses programas ainda são insuficientes. Segundo o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, apenas cerca de 12% dos detentos no Brasil têm acesso a algum tipo de educação ou treinamento. A falta de infraestrutura e o baixo investimento governamental comprometem a expansão dessas iniciativas.^[12]

Diante de todo o mencionado e sob o aspecto regional, é que o IDAC submete proposta para atuação no Projeto Bahia pela Paz/ Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), vinculadas ao Programa Qualifica Bahia – PQB para fins de ressocialização, ou seja, a preparação e capacitação profissional de pessoas privadas de liberdade (PPLs) para reintegração social. O Programa Qualifica Bahia é uma ação governamental para formação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras na Bahia, que tem como princípios:

I- Integração com as demais ações do Sistema Público de Emprego e Renda—intermediação para o trabalho, seguro-desemprego, documentação trabalhista e orientação profissional;

II- Articulação entre trabalho, educação e desenvolvimento;

III- Qualificação como direito e política pública;

IV- Adequação entre as demandas do mundo do trabalho, dos grandes investimentos públicos e privados do estado, da sociedade e a oferta de ações de qualificação, observada as especificidades dos setores produtivos dos territórios;

IV- Reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho, por meio da certificação e da orientação profissional;

VI- Prioridade para pessoas mais vulneráveis economicamente e socialmente, particularmente os trabalhadores e trabalhadoras com baixa renda e baixa escolaridade e populações mais sujeitas às diversas formas de discriminação social, pessoas com deficiência, pessoas moradoras das áreas identificadas com alto índice de violência, **pessoas submetidas à prisão provisória ou à pena privativa de liberdade do sistema penitenciário do estado, entre outros grupos vulneráveis;**

VII- Articulação com programas governamentais;

VIII- Monitoramento, avaliação e compromisso com o gasto público;

IX- Efetividade social e qualidade pedagógica das ações.

O IDAC é uma associação de voluntários(as), oriundos da sociedade civil e direciona seus trabalhos para contemplar os “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”. Atua há mais de 19 (dezenove) anos mediante oferta de atividades de capacitação e qualificação profissional e tem atuação consistente e exitosa desde 2012 na área de projetos sociais, especialmente os de qualificação profissional e social e segue realizando essas ações de qualificação nas diversas áreas, tais como: têxtil, construção civil, beleza, inclusão digital, esporte, lazer, cultura, entretenimento, diversas. Nos seus objetivos, o IDAC busca criar espaços de cidadania a partir do enfrentamento à miséria e a todo tipo de discriminação, sensibilizando e mobilizando o conjunto da sociedade, respeitando sua diversidade e estabelecendo parcerias compromissadas com a construção de políticas de direitos. Além disso, a OSC efetiva um espaço de cidadania a partir do enfrentamento à fome, à miséria e a todo tipo de discriminação, sensibilizando e mobilizando o conjunto da sociedade, respeitando sua diversidade e estabelecendo parcerias compromissadas com a construção de políticas de direitos.

Dessa maneira, **a OSC Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária (IDAC)**, submete ao Edital n. 009/2025 esta proposta de parceria, a qual terá como objeto a execução de ações do Projeto Bahia pela Paz / Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), vinculadas ao Programa Qualifica Bahia – PQB, de acordo com o Plano de Trabalho. O projeto referenciado terá como objetivo proporcionar, ao público de unidades carcerárias da SEAP e/ou egressos ações de Qualificação Social e Profissional; Inserção no mercado de trabalho com encaminhamento para vagas disponibilizadas pelo setor produtivo e capacitação para inserção no mundo do trabalho formal e/ou de maneira associada ou individualmente empreendedora, com vistas a reinserção e ressocialização na sociedade, além da identificação de atividades laborais que aproveitem as qualidades pessoais desse público, de maneira a contribuir com sua gradativa reinserção no meio social, juntamente com uma avaliação psicossocial desses beneficiários.

As ações que serão desenvolvidas na parceria estão previstas no Edital n. 009/2025 e foram estabelecidas baseadas Plano Plurianual 2024 a 2027 do Estado da Bahia e dar-se-á através do Programa n. 412- Trabalho Decente sendo contemplada no Projeto Atividade Operações Especiais – PAOE n. 1793 - Capacitação Social e profissional do Trabalhador, no Compromisso 2 que visa promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social e Iniciativa 1 a qual estabelece promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social, vinculada a Fonte 0.128 do Fundo de Combate e Erradicação a Pobreza – FUNCEP.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

E.1 AÇÕES

Abaixo as ações que serão desenvolvidas para o alcance do objetivo da parceria:

AÇÃO 1. DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO.

- a) O IDAC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários em parceria com a SEAP, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público conforme perfil do projeto;
- b) Será responsabilidade do IDAC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência do educando para a certificação;
- c) O IDAC apresentará planilha com as informações catalogadas.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. É facultada ao IDAC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de **10% (dez por cento)** das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. Para comprovação dessa ação a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchidas com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

AÇÃO 2. REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

O IDAC irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no ANEXO 13 Distribuição das Turmas e Municípios, observando o público beneficiário. Assim, serão disponibilizados cursos pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, no âmbito do mercado formal, e como forma de ruptura do preconceito demasiado com público carcerário, a SETRE irá oferecer também oportunidade no âmbito do mercado informal, através de ementas que trabalhem o Empreendedorismo, Trabalho Associado, Cooperativas ou Autônomo.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO: A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO 8- Modelo para Plano de Trabalho, além de disponibilizar os seguintes itens:

Modalidade: Presencial

Benefícios: lanche, material didático, fardamento (duas camisas), EPI's, auxílio transporte para os alunos egressos e certificado de conclusão do curso. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. As aulas devem acontecer de segunda a sexta-feira, durante os dias e horários estabelecidos pelas unidades prisionais, sendo que a carga horária máxima diária não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas/dia e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

Carga horária total: 140 horas;

Carga horária dia: 04 horas/aula;

Qualificação Social – Básico Introdutório (Bloco A): 20 horas;

Qualificação Social - Desenvolvimento Cultural e Comportamental (Bloco B): 20 horas;

Qualificação Profissional – específicos e prática profissional (Bloco C ou D): 100 horas.

Bloco A: Qualificação Social (20 horas):

- Direitos Humanos
- Direitos Trabalhistas
- Trabalho Decente
- Ética no Trabalho
- Gênero e Raça
- Preservação e Meio Ambiente
- Construção de currículos e como se comportar em uma entrevista de trabalho
- Conscientização quanto ao uso de drogas

Bloco B: Desenvolvimento Cultural e Comportamental (20 horas):

- Oficinas de Dança, Música e Teatro (instrumentos musicais indicados pelos internos valorizando seus conhecimentos e vivências);
- Oficinas Comportamentais (Relacionamento Interpessoal, Comunicação, Ética, Valores, Afetividade e Atitudes, Planejamento Familiar);
- Oficinas para Mulheres (a mulher e a transversalidade de suas atuações - mãe, trabalhadora, empreendedora, educadora, administradora do lar, companheira e cidadã de direitos).

As oficinas serão realizadas de acordo com a adesão dos educandos nas unidades.

Bloco C: Qualificação Profissional (100 horas) – Mercado Formal e/ou Mercado Informal: Empreendedorismo ou Trabalho Associado Economia Solidária, Cooperativismo e Associativismo;

Cabeleireiro e Barbeiro;

Gesseiro(a) (Montador de Drywall);

Maquiagem e Trancista;

Pedreiro Polivalente;

Pintor de obras e ambientes;

Mecânico de Manutenção de Eletrodomésticos; e

Soldador.

Como meios de comprovação serão apresentados pela OSC listas de presença, lista de transporte (quando for o caso), mapa de frequência, listas de entrega de benefícios (lanche, fardamento, material didático, kits profissionais), relatórios de execução, relatório de monitoramento, registro fotográfico e lista de entrega dos certificados.

*Ao final dos cursos de Mecânico de manutenção de eletrodomésticos e Cabeleireiro e Barbeiro, para os alunos egressos, serão doados kits profissionais com alguns equipamentos que possibilitem a sustentabilidade da atividade de forma autônoma, incentivando, assim, o empreendedorismo o que poderá viabilizar sua independência financeira.

AÇÃO 3. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO.

O IDAC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão apresentados relatórios trimestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas.

AÇÃO 4 – REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO .

O IDAC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

AÇÃO 5. PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O IDAC deve apresentar os documentos de prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

Serão apresentadas lista de presença, listas de entrega de benefícios (lanche, material didático, fardamento e Kit profissional), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira. Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

AÇÃO 6. CERTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS PROFISSIONAIS QUANDO HOVER.

A certificação ocorrerá ao final da qualificação profissional para os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional e distribuirá os kits profissionais para os educandos, quando for o caso.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

O IDAC ao final da execução da carga horária de cada de turma, entregará os certificados dos educandos aptos, além de apresentar lista de entrega dos certificados, relatório fotográfico e lista de entrega dos kits profissionais, quando for caso.

^[1] Ressocialização ainda é um desafio no sistema prisional brasileiro. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/423567/ressocializacao-ainda-e-um-desafio-no-sistema-prisional-brasileiro>. Acessado em 28 de setembro de 2025.

^[2] Ressocialização ainda é um desafio no sistema prisional brasileiro. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/423567/ressocializacao-ainda-e-um-desafio-no-sistema-prisional-brasileiro>. Acessado em 28 de setembro de 2025.

^[3] Ressocialização ainda é um desafio no sistema prisional brasileiro. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/423567/ressocializacao-ainda-e-um-desafio-no-sistema-prisional-brasileiro>. Acessado em 28 de setembro de 2025.

^[4] O Desafio da Ressocialização do Preso. Disponível em <https://www.oabmt.org.br/artigo/1669/o-desafio-da-ressocializacao-do-preso>. Acessado em 28 de setembro de 2025

^[5] Desconfiança e preconceito da sociedade dificultam ressocialização de presos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/desconfianca-e-preconceito-da-sociedade-dificultam-ressocializacao-de-presos>. Acessado em 28 de setembro de 2025.

^[6] O Desafio da Ressocialização do Preso. Disponível em <https://www.oabmt.org.br/artigo/1669/o-desafio-da-ressocializacao-do-preso>. Acessado em 28 de setembro de 2025

^[7] Desconfiança e preconceito da sociedade dificultam ressocialização de presos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/desconfianca-e-preconceito-da-sociedade-dificultam-ressocializacao-de-presos>. Acessado em 28 de setembro de 2025.

^[8] Desconfiança e preconceito da sociedade dificultam ressocialização de presos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/desconfianca-e-preconceito-da-sociedade-dificultam-ressocializacao-de-presos>. Acessado em 28 de setembro de 2025.

^[9] O Desafio da Ressocialização do Preso. Disponível em <https://www.oabmt.org.br/artigo/1669/o-desafio-da-ressocializacao-do-preso>. Acessado em 28 de setembro de 2025

^[10] Prevista em lei, ressocialização de presos é exceção estatística no Brasil. Disponível em <https://apublica.org/2023/12/prevista-em-lei-ressocializacao-de-presos-e-excecao-estatistica-no-brasil/>. Acessado em 28 de setembro de 2025.

^[11] A necessidade da ressocialização dos detentos Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depeso/422589/a-necessidade-da-ressocializacao-dos-detentos>. Acessado em 28 de setembro de 2025

^[12] A necessidade da ressocialização dos detentos Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depeso/422589/a-necessidade-da-ressocializacao-dos-detentos>. Acessado em 28 de setembro de 2025

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Qtde. Meta (Ano 1)																	
Planejamento do Programa		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		12
Objetivo da Parceria	Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atenda ao perfil do projeto	Indicador 1: Divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário	Divulgação	Divulgação em parceria com a SAEF	1	1					1	1				Alcance da meta : Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	
	Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I - (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária	Indicador 2: N.º de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matrícula dos por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	40	35	155				50	20	20	15		Alcance da meta : Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	
		Indicador 3: Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.		2	2	8				2	1	1	1		Alcance da meta : Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.
	Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Indicador 4: Nº de turmas em execução	Turmas	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).			1			1			1		1	Alcance da meta : Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	

Nota 01: Ações contidas no item F.1 estão descritas conforme constante no Termo de Referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025 Disponível em: <https://www.ba.gov.br/trabalho/sites/site-setre/files/2025-09/Edital%20009-25.pdf>, acessado em 28 de setembro de 2024 (vídeos).

Nota 03: O planejamento da saída das metas, nos meses no Quadro de Indicadores, está em observância ao Anexo 13 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025 Disponível em: <https://www.ba.gov.br/trabalho/sites/site-setre/files/2025-09/Edital%20009-25.pdf>, acessado em 28 de setembro de 2025.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A educação e formação em cidadania implica na construção de novas relações entre as pessoas e, também, entre elas e a natureza (da qual os seres humanos são parte integrante). Estimulando processos de trabalho e práticas socioambientais que respeitam e preservam a biodiversidade a flora e fauna, assim como os demais elementos que compõem o meio ambiente; as práticas educativas buscam o enfrentamento dos seres humanos consigo mesmo, com a comunidade local, com a sociedade, como planeta e como universo. A educação e formação em Cidadania na qualificação profissional não substitui a educação básica, considerada como direito de todos os jovens e adultos. A formação se

dá no compartilhamento das experiências, na troca de saberes, no diálogo entre prática e teoria. Assim, o sujeito do conhecimento é o conjunto das pessoas envolvidas neste processo (jovens e adultos, empreendimentos, entidades, organizações e universidades).

Concebidos, também, como processo de trabalho, os processos educativos promovem a construção coletiva de conhecimentos e de novas práticas sociais, pela participação—entendida como princípio emancipador dos jovens e adultos. Ao resgatar valores e práticas que nos encaminham para o exercício de uma ética calcada numa relação social consciente, as práticas educativas—formativas que se espelham nos princípios da cidadania, contribuem para a autoestima do grupo de jovens e adultos, estimulando o desenvolvimento de todas suas potencialidades como seres humanos. Respeitando as afinidades já existentes entre as pessoas, respeitando também o tempo de caminhada de cada grupo e de cada um dos jovens e adultos, as ações pedagógicas percorrem caminhos que propiciam a reintegração dos saberes que o nosso ensino básico fragmentou, articulando-os às práticas cotidianas devidas e trabalho, de maneira a favorecer o nexo entre ação/reflexão/ação, indo além do ativismo e da mera “ação-militante”, cabendo aos educadores buscar os meios para incorporação de referenciais teórico- metodológicos que ajudem na compreensão e transformação da realidade, estimulando a criação de novos conhecimentos que possam ressignificar valores e práticas sociais. A inserção e articulação em redes é um princípio educativo fundamental.

Outro desafio da educação é criar um espírito investigativo coletivo, capaz de envolver todos os atores dos processos de formação, tanto para desvelamento do mundo como para busca de caminhos que favoreçam transformações políticas, econômicas, sociais e culturais. Por não existir neutralidade nas relações econômicas e sociais e tampouco nas práticas educativas, a educação deve ser concebida como um ato político a favor da emancipação humana, constituindo-se em um espaço de lutas, contradições e disputas. Por meio da ação dialógica problematizadora que garanta horizontalidade das relações socioeducativas, a autoridade do educador é validada na própria prática pedagógica libertadora. Para tal, é necessário o respeito à alteridade, ou seja, respeito ao outro em todas as suas diferenças (religiosas, étnicas, de gênero, ideológicas, sexuais, etc.). Considerados com os momentos educativos, inclusive para os próprios jovens e adultos, a avaliação, a sistematização e a socialização sobre as experiências concretas desses jovens e adultos acontecem de forma permanente, permitindo a (re)construção das práticas sociais e dos sentidos do trabalho. Em outras palavras, o próprio trabalho é concebido como instância e como princípio educativo, cujo horizonte é criação coletiva de uma nova cultura do trabalho, de novas relações econômico-sociais.

F.1 Procedimentos Metodológicos

A proposta metodológica defendida pelo Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária (IDAC) para realização dos cursos de Qualificação Social e Profissional baseia-se na concepção sociointeracionista de Piaget e Vygotsky e na educação popular promulgada por Paulo Freire, que proporciona a integração das três dimensões da formação humana, do seu desenvolvimento - como pessoa, como cidadão e futuro trabalhador, sob a perspectiva de uma educação para a solidariedade social e para a cidadania. Tais concepções possibilitam a formação do/a trabalhador(a) qualificado(a) social e profissionalmente para a inserção ativa, cidadã, no mundo social e do trabalho e para o exercício do protagonismo, do empreendedorismo e da economia solidária.

As aulas serão compostas por momentos de exposição dos conteúdos (sendo a apostila uma ferramenta) e instantes de realização de exercícios que estimulem a exposição de opiniões, troca de experiências, prática de dinâmicas em grupo. As aulas de cunho prático e profissionalizante terão como referência conteúdos pertinentes às cadeias produtivas e serão executadas obedecendo às características funcionais de cada curso, realidade ou existência de estruturas e instituições no municípios, sendo consideradas como atividades aplicáveis: execução de oficinas, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, simulações, observações acerca da realidade de mercado.

Nesta perspectiva, a metodologia que será utilizada nos cursos de qualificação social e profissional terá como princípios norteadores a dialogicidade, a interdisciplinaridade/transversalidade e a indissociabilidade entre teoria e prática, o que nos remete a busca de estratégias de ensino e aprendizagem pautada na busca de metodologias ativas que sejam capazes de contribuir para a aprendizagem dos cursistas. Tais dimensões e estratégias serão norteadores da proposta didática – metodológica durante o curso. O IDAC acredita que a educação profissional tem papel essencial na promoção do crescimento econômico de um país e contribui para a redução da pobreza, assim como possibilita a inclusão social e econômica de pessoas oriundas de comunidades que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica e cultural.

F.2 Execução das ações de qualificação social e profissional

Cada Turma contará com 35 (trinta e cinco) encontros semanais (segunda a sexta), com duração 4 horas diárias, alcançando assim a carga horária de 140 (cento e quarenta) horas.

F.3 Ementa de cada curso

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- Carga horária total: 140 horas;
- Carga horária dia: 04 horas/ aula;
- Qualificação Social: Básico introdutório (Bloco A): 20 horas;
- Qualificação Social: Desenvolvimento Cultural e Comportamental (Bloco B): 20 horas;
- Qualificação Profissional – específicos e prática profissional (Bloco C ou D): 100 horas.

Bloco A: Qualificação Social (20 horas):

- Direitos Humanos
- Direitos Trabalhistas
- Trabalho Decente
- Ética no Trabalho
- Gênero e Raça

- Preservação e Meio Ambiente
- Construção de currículos e como se comportar em uma entrevista de trabalho
- Conscientização quanto ao uso de drogas

Bloco B: Desenvolvimento Cultural e Comportamental (20 horas):

- Oficinas de Dança, Música e Teatro (instrumentos musicais indicados pelos internos valorizando seus conhecimentos e vivências);
- Oficinas Comportamentais (Relacionamento Interpessoal, Comunicação, Ética, Valores, Afetividade e Atitudes, Planejamento Familiar);
- Oficinas para Mulheres (a mulher e a transversalidade de suas atuações - mãe, trabalhadora, empreendedora, educadora, administradora do lar, companheira e cidadã de direitos).

As oficinas serão realizadas de acordo com a adesão dos educandos nas unidades

b) Qualificação Profissional

Qualificação Profissional – específicos e prática profissional (Bloco C ou D): 100 horas.

1. Pedreiro(a) Polivalente / CBO 7152-10

Fundamentos das ocupações de pedreiro; Leitura e Interpretação de projeto arquitetônico; Ferramentas e Equipamentos; Argamassas e concretos (materiais constituintes: aglomerantes, agregados e aditivos, traços, preparação de concretos e argamassas); Marcação, locação e gabarito; Noções sobre fundações (reconhecimento do solo, tipos de fundação, processo construtivo); Estruturas de concreto (elementos estruturais básicos e especiais, lançamento, adensamento, cura); Alvenarias de bloco (características dos blocos, processo construtivo, elementos auxiliares: verga e contra-verga, inspeção do serviço); Revestimento (chapisco, emboço e reboco); Assentamento cerâmico em pisos e paredes; Classificação da cerâmica; Acabamento da cerâmica; Qualidade da cerâmica; Propriedades das cerâmicas; Alterações do revestimento cerâmico; Tipos de revestimento cerâmico; Juntas na cerâmica; Rejuntamento e Limpeza, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – NR18.

2. Maquiagem / CBO 5161-20 e Trancista / CBO 5161-65

Conceitos de Tranças, Tipos de Tranças, História dos Dreads, Do preconceito à Tendência da Moda, Conceito de Twist, Entrelace e Transição Capilar, Realização de Tranças Afro. Preparação da pele. Realização de maquiagens sociais. Técnicas de Luz e Sombra. Estilo esfumado de olhos e tonalidade.

3. Mecânico(a) de manutenção de eletrodomésticos / CBO 9542-05

Conceitos de manutenção; Eletricidade básica; Leitura e interpretação de problemas nos eletrodomésticos; Metrologia básica para mecânica; Organização e preparação para o trabalho; Práticas do ofício de manutenção de eletrodomésticos em geral; Conhecimento de novas Tecnologias; Como manusear, verificar e reparar eletrodomésticos em geral; Testes; Reparação de Eletrodo; NR's aplicada a atividade desempenhada.

4. Soldador(a) / CBO 7243-15

Demonstração de como unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparação de equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Arco elétrico, abertura do arco; fatores principais na soldagem, equipamentos de proteção; classificação dos eletrodos, revestimentos; práticas de soldagem (abertura do arco, cordões de topo); soldagem – cordões planos com chanfro; soldagem na vertical ascendente e descendente; soldagem na horizontal; soldagem sob

5. Cabeleireiro(a) / CBO 5161-10 e Barbeiro(a) / CBO 5161-05

Estética e saúde – princípios e cuidados; Técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, colorir ou alisar cabelos; Composição química de produtos utilizados para colorir ou alisar cabelos; Riscos à estética e saúde; Tipos de massagem capilar; Aparelhos, materiais e instrumentos utilizados para o tratamento dos cabelos; Técnicas de um(a) barbeiro(a); Biossegurança, Regulamentações da profissão, Ergonomia; Esterilização e cuidados com materiais, Riscos mecânicos, Anatomia capilar, O pêlo, Fisiologia capilar, Fatores de crescimento do pelo, Anomalias do cabelo e doenças do couro cabeludo, Doenças causadas por vírus, fungos e bactérias, Detalhamento das ferramentas de trabalho, Ângulos, linhas, mechas guias e preparação para o corte, Corte de cabelo de crianças e tipos de tesouras, Estilos de cortes masculinos, Máquina de corte dicas e orientações de uso, Técnica de corte 0°, Técnica de corte 45°, Finalização do corte, técnica low fade, Melhor forma de utilizar a máquina finalizando com lâmina, Técnica de corte militar, Designer de corte de cabelos, de barbas e bigode. Barbear com lâminas e o uso do bigode, Barboterapia, dicas e recomendações, diversas técnicas de corte de cabelo e barba, administração na área da beleza. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho; noções de gestão empresarial.

6. Pintor(a) de obras e ambientes / CBO 7166-10

Conselhos Práticos de Pintura; Manual Técnico de Pintura Tintas Ecológicas; Orientação Para Procedimentos de Pintura; Textura para; Parede; Textura Com Grafitado Rústico; Textura Efeito de Bambu; Textura Listras Decorativas; Principais Rolos para criar Efeitos em Texturas (Rolos Magiefeitos Decorativos, Rolos Texturizadores); Textura e Pintura (Cores, preparação, dúvidas frequentes); Técnicas de Pintura – parede externa; Pintura e Tratamento (Eflorescência, Desagregamento, Saponificação / calcificação, Descascamento, Bolhas Fissuras, Mofo, bolor ou fungos); Técnicas de Pintura – parede interna; Pintura em paredes – Passo a Passo; Manual de Pinturas Especiais; Como Pintar Superfícies Lisas, Paredes Internas e Teto.

7. Gesso(a) (Montador de Drywall) / CBO 7164-05

Preparação de ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricação e recomposição

de placas, peças e superfícies de gesso. Revestimento de tetos e paredes e rebaixamento de tetos com placas de painéis e gesso. Realização de decorações com peças de gesso e montagem de paredes divisórias com blocos e painéis de gesso. NRs aplicadas à atividade desempenhada.

F.4 Material Didático

Os materiais didáticos utilizados nas ações de Qualificação Social e Profissional observarão quantitativos que atendam às metas demandadas e atenderão a critérios qualitativos, conforme pontos abaixo elencados:

- a) pertinência e coerência com os parâmetros e princípios políticos-pedagógicos
- b) qualidade editorial, observadas as normas de revisão textual e de direitos autorais em qualquer mídia veiculada ou formato;
- c) diversidade dos materiais, baseada na elaboração/seleção de conteúdos que privilegiem a diversidade de mídias, gêneros e autores (artigos, poemas, crônicas, fotografias, desenhos, músicas, esquemas, tabelas, gráficos etc.);
- d) formulação apresentada conforme o Termo de Referência:

Benefícios: lanche, material didático, fardamento (duas camisas), EPI's, auxílio transporte para os alunos egressos e certificado de conclusão do curso. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

F.5 Sensibilização do público-alvo

- Demonstrar a importância do Programa para a conquista da cidadania e inserção nas atividades produtivas;
- Incentivar cada conquista obtida pelo grupo;
- Atração do aluno através de métodos lúdicos na aprendizagem;
- Conhecer, unindo teoria e prática, prática e teoria em tudo que se ensina;
- Fazer de tal maneira que o ensino ministrado tenha a devida aplicabilidade e relevância para eles;
- Aprender a ser, isto é, devem assumir e dar destaque às suas próprias características e marcas pessoais;
- Estimulá-las a realizar seus próprios projetos de vida.

O material do curso será elaborado por profissionais específicos de cada cadeia produtiva sob a orientação e supervisão de coordenadores pedagógicos, respeitando as definições das ocupações pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Além das apostilas, conforme acima indicado, os alunos deverão ter à disposição livros, revistas e artigos especializados para consulta.

F.6 Programação Pedagógica

O IDAC executará as atividades com os/as educandos em 4 (quatro) etapas. Inicialmente, na 1ª etapa serão trabalhados em sala de aula conteúdos como: criatividade, inovação, iniciativa e proatividade utilizando textos e discussões em grupo. O propósito será, através de perguntas e respostas, nivelar a turma identificando o caminho trilhado por cada beneficiária(o) na sua formação básica. A parte da fundamentação da profissão, apresentando de forma teórica o perfil de cada profissional e suas perspectivas no mundo do trabalho, acontecerá na 2ª etapa. Já na 3ª etapa serão trabalhados em sala de aula conteúdos como: profissões, acesso ao emprego, inovação, iniciativa e proatividade, tudo isso utilizando textos e realizando discussão em grupo. Haverá ainda a fundamentação da profissão apresentando de forma prática do trabalho a ser executado por cada profissional e suas perspectivas no mundo do trabalho. Na 4ª etapa será dada continuidade a aplicação dos conteúdos da Qualificação Profissional, principalmente com ênfase na parte prática dos cursos e manuseio das ferramentas de trabalho

O IDAC também realizará atividades com as/os instrutoras(es). Assim, haverá planejamento de reuniões para reforçar os objetivos e metas para consecução do programa. Além ainda de na primeira semana de aula, acontecerá avaliação das/os professoras(es). Para contratação, especialmente, de instrutoras(es) de Qualificação Profissional será feita a análise do currículo e verificação de experiência dessas(es) profissionais. O IDAC proporcionará encontros mensais entre instrutoras(es) e coordenação pedagógica para acompanhamento dos conteúdos, identificação das dificuldades encontradas e proposição de melhorias e soluções.

A previsão de frequência mínima para que a/o educando(a) obtenha certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). As Turmas terão carga horária total de 140 (cento e quarenta) horas e terão carga horária diária de 4 (quatro) horas. As aulas devem acontecer de segunda a sexta-feira, durante os dias e horários estabelecidos pelas unidades prisionais, sendo que a carga horária máxima diária não poderá ultrapassar (quatro) horas/dia e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

Ao final da execução do projeto, observando a carga horária total prevista para cada turma e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de cada educando(a), a OSC entregará os certificados dos(as) educandos(as) aptos(as) e no ato a OSC realizará registro fotográfico e lista de entrega de certificado para posterior envio à SETRE como sendo um dos meios de comprovação de execução do projeto.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme apontado na Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do **projeto** serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01 a 08:

- ✓ Entre 100% a 90% - meta cumprida;
- ✓ Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente;
- ✓ Menor ou igual a 49% - meta não cumprida

H EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO															
Resumo sintético do pagamento das/os prestadoras/es de serviço do projeto															
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									Pagamento (cálculo de 01 unidade / pessoa por atividade)				BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
N.	Atividade	Qtde de serviços (Q)	Forma	Dias	Carga horária			Tempo / Meses							
					Valor da hora	Total CH / dia	Total CH / por turma								
1	Instrutoras(es) de Curso / Qualificação Social	17	Pessoa Jurídica	14	R\$ 30,00	4	56	0	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.680,00	R\$ 28.560,00
2	Instrutoras(es) de Curso / Qualificação Profissional	17	Pessoa Jurídica	21	R\$ 30,00	4	84	0	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.520,00	R\$ 42.840,00
3	Assistente Administrativo	1	Pessoa Jurídica	0	0	0	0	11	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00
4	Coordenação Geral do Projeto	1	Pessoa Jurídica	0	0	0	0	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
5	Coordenação Pedagógica	1	Pessoa Jurídica	0	0	0	0	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
6	Coordenador Territorial	1	Pessoa Jurídica	0	0	0	0	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
7	Editora de Listas de Dados e de Outras Informações Independente (Assessoria de Comunicação)	1	Pessoa Jurídica	0	0	0	0	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
TOTAL		40							R\$ 16.700,00	R\$ 141.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.700,00	R\$ 208.900,00

Nota 05: Os valores de pagamento das/os prestadores de serviço não incluem transporte

Nota 06: Considerando a contratação da equipe de trabalho por meio de Pessoa Jurídica os nomes das atividades preservaram os critérios de equipe mínima do Edital 009/2025 associando-os ao enquadramento das atividades na modalidade de contratação.

Para condução das atividades do projeto, em observância aos critérios do Termo de Referência do Edital n. 009/2025, o IDAC organizou equipe qualificada e com experiência em projetos sociais. Abaixo detalhamento das atividades por prestação de serviço:

a) Coordenação Geral do Projeto

Atividades: Acompanhamento e organização do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Acompanhar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de execução do objeto do projeto; Realizar o planejamento das atividades junto com as/os instrutoras (es). Articular as parcerias necessárias para realização dos Cursos, nos municípios; Elaborar relatórios (prestação de contas, execução do objeto); Acompanhar pagamentos e a realização das despesas com recursos da parceria; Outras.

Escolaridade: Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência Profissional: em gestão e/ou execução de projetos da área Social e Cultural.

b) Coordenação Pedagógica

Atividades: Elaboração do projeto pedagógico de todas as turmas do projeto.

Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia ou áreas correlatas da educação.

Experiência Profissional: na execução de projetos na área Social e Cultural.

c) Assistente Administrativo

Atividades: Acompanhamento e organização da documentação da parceria para prestação de contas físico-financeira do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Realizar monitoramento e suporte às tarefas administrativas do projeto; Tramitar e elaborar documentos; Acompanhar o preenchimento das listas (presença, lanche, camisa, materiais, outras); Realizar registros fotográficos de atividades; Acompanhar e organizar a documentação de prestação de contas do projeto; Outras.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Experiência Profissional: domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos administrativos e rotina de trabalho.

d) Instrutores(as) de Curso

Atividades: As/os profissionais ministrarão a teoria e a prática dos Cursos nas turmas.

Escolaridade: Graduação ou formação técnica específica na área de atuação no projeto.

Experiência Profissional: Atuação na instrutória de cursos, preferencialmente em projetos de qualificação social e profissional.

e) Editora de Listas de Dados e de Outras Informações Independente (Assessoria de Comunicação)

Atividades: Acompanhamento e organização da comunicação e da divulgação do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Elaborar, monitorar e

planejar o marketing do projeto (ações de divulgação); Interagir com a mídia interna e externa para fortalecer a imagem do projeto; Outras.

Escolaridade: Nível superior completo em Comunicação Social ou Jornalismo.

Experiência Profissional: Comunicação e divulgação de projetos sociais.

f) **Coordenação Territorial**

Atividades: Mobilização para efetivação de matrículas; monitoramento das atividades de qualificação por meio de supervisão à distância e *in loco*; prospecção de parcerias locais; outras.

Escolaridade: Nível médio.

Experiência Profissional: Execução de projetos sociais.

I. **PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS**

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos	RS						RS195.0						RS
	Recebidos	455.210,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	90	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	650.300,00
1.2	Rendimentos													
	Financeiros	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total Geral de Receitas		RS 455.210,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 195.090,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 650.300,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)													
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	Outros encargos/tributos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Custos Diretos - Insumos, serviços e materiais													

	Combustível (R\$ 700,00)	RS	RS	RS	RS	PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
2.2.1.1	7 o litro)	RS 0,00	700,00	700,00	700,00	RS 700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	7.700,00
1.	Módulos de QSP	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.2.1.2	(335 unid no valor unitário R\$ 33.500,00)	RS 455.210,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33.500,00
1.1	Recebidos (100)	455.210,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	90	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	650.300,00
1.2	Rendimentos Kit Material Financeiros didático 335 kits	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
01 caderno, 01 pasta, 01 borracha, 02 lápis, 02 canetas														
Total Geral de Receitas e Despesas	RS 455.210,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 650.300,00
2.2.1.3	01 apontador),	11.725,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	11.725,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	valor unit R\$ Despesas com 35), Recursos Camisas (335 Humanos)	RS 8.375,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.375,00
2.2.1.4	unidades a RS	8.375,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	8.375,00
2.1.1	Equipamentos (50 unidades)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1	unidades a RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.5	Indicador projeto	1.250,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	1.250,00
2.1.1.2	Equipamento de fotossíntese individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6	Equipamento de transporte, etc.)	15.360,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	15.360,00
2.1.2	Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.7	Encargos Sociais Turma Mecânico	25.240,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	25.240,00
2.1.2.1	Outros de manutenção encargos/tributos de	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.1.2.10	Outros eletrodoméstico encargos/tributos Material de	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.2.1.8	escritório e Subtotal	5.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	5.000,00
2.2.1.9	papelaria (Encargos Material gráfico Sociais)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.2.1.10	e de divulgação	13.210,00												13.210,00
2.2.1.10	Certificado Subtotal	RS 5.025,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.025,00
2.2	Kit lanche Custos Diretos													
2.2.1	beneficiárias (os) Custos Diretos - (11.725 kit Insumos, lanches, valor serviços e unit a R\$ 15, materiais	RS 147.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 28.875,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 175.875,00
2.2.1.1	para 35 dias em cada uma das 17													
2.2.1.1	Combustível (R\$ 700,00) para as Atividades de QSP	RS 0,00	700,00	700,00	700,00	RS 700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	7.700,00
2.2.1.12	para 335 unid, (R\$ 15 Humanos) valor unitário)	RS 43.560,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 43.560,00
2.2.1.13	Kit Material Financeiros didático 335 kits	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.2.1.3	01 apontador),	11.725,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	11.725,00

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
Total	Custos	Diretos	-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Insumos, serviços e materiais permanentes				R\$ 308.235,00	700,00	308,00	308,00	RS 700,00	312.815,00	308,00	308.235,00	308,00	308,00	308,00
2.2.2	Custos Diretos - Prestadores(as) de Serviço da Equipe de Trabalho													
1.1	Recursos Humanos			RS					RS195,0					RS
2.2.2.1	Recebidos de Curso	/		455.210,00	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	650.300,00
1.2	Recebimentos			RS 0,00	3.360,00	1.680,00	1.680,00	13.440,00	3.360,00	1.680,00	1.680,00	RS 0,00	RS 0,00	28.560,00
	Financiamentos			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Financiamentos Sociais													
	Instituições													
2.2.2.2	Total Geral de Receitas	/		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 195.090,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Qualificação			RS 210,00	5.040,00	2.520,00	2.520,00	20.160,00	5.040,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00		42.840,00
2.	Profissional													
2.2.2.3	Despesas			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
	Assistente			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
2.2.2.3	Administrativo			RS 0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	18.700,00
2.2.2.4	Coordenação			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	Recursos			RS 0,00										
	Geral do Projeto				4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	44.000,00
	Humanos				RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
2.2.2.5	Coordenação			RS 0,00										
2.1.1	Recursos da				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	22.000,00
2.1.1.1	equipe													
	Editora de Listas													
	Salários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	de Dados e de													
	Benefícios													
	Outras				RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	(especificar o			RS 0,00										
	Informações				2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	26.400,00
2.2.2.6	benefício													
	Independente													
2.1.1.2	concedido, ex:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(Assessoria de													
	plano de													
	Comunicação)													
	saúde,vale													
2.2.2.7	Coordenação			RS 0,00	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	transporte, etc.)				2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	26.400,00
	Territorial													
Total	Custos Diretos	-												
	Subtotal			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	Prestadores(as) de Serviço da			RS 0,00	20.900,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(Remuneração			0,00	20.900,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipe de Trabalho													
	da equipe)													
	Subtotal das despesas (Total			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	Despesas Sociais			308.235,00	21.600,00	17.400,00	17.400,00	46.800,00	42.815,00	17.400,00	46.275,00	17.400,00	13.200,00	574.925,00
2.1.2.1	Equipamentos			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.3	Equipamentos													
2.1.2.10	Matérias			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Recursos													
	Contributos													
2	Notebooks (RS			RS										RS
2.3.1	Subtotal			RS 3.339,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	(Encargos			9.079,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	9.079,00
	Unitários)			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Sociais)													
	Kit audiovisual													
	(1 celular, 1													
2.3.2	Subtotal			RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	gimbal, 1			4.600,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	4.600,00
	(Recursos			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	microfone, 1 ring													
	Humanos)													
	light)													
2.3.3	Scanner Mesa			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS
2.2	Custos Diretos							5.000,00						5.000,00
	Custos Diretos -													
Subtotal	Insumos			RS				RS						RS
2.2.1	Equipamentos e Materiais			13.679,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	5.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	18.679,00
	Permanentes)													
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1.1	Combustível (RS			RS 0,00	RS	RS	RS	RS 700,00	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	Assessoria				700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.700,00
	70 litro)				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	22.000,00
	Contabil													
	Módulos de QSP													
	Deslocamento da													
2.2.1.2	(335 unid no			RS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS
	equipe de													
	valor unitário RS			33.500,00										33.500,00
	trabalho (valor													
	100)				RS									RS
	diário por pessoa													
2.4.2	Kit Material			RS 0,00	14.896,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	14.896,00
	de RS 11,20, 38													
	didático 335 kits													
	prestadores x 35													
	(01 caderno, 01													
	dias, Total de RS													
2.2.1.3	caneta, 01 pasta,			RS										RS
	592 por pessoa)													
	01 borracha, 02			11.725,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	11.725,00
	lápiz, 02 canetas													

		Locação de	RS	RS	RS	PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS			RS	RS	RS	RS	RS	RS
2.1.2		veículo	RS 0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	19.800,00
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
	Subtotal (Custos		RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
	Benefícios	RS 0,00	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
1.1	Recebidos	455.210,00	18.696,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	RS 696,00
	Total Geral de Despesas		RS 650.300,00					90						650.300,00
1.2	Recebimentos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Financeiros													
		RS				RS								RS
Total Geral de Receitas		455.210,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	195.090,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	650.300,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
----	----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	-------

O cronograma de desembolso será realizado através de duas parcelas, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.1	Recursos													
	1ª Parcela –	2ª Parcela –												
	Mês 01	Mês 07												
	Total													
I	Remuneração da													
	RS\$ 455.210,00													
II	Benefícios													
	(especificar o													
	benefício													
	concedido, ex:													
	RS\$ 650.300,00													

Nota 07: Do valor global deverá ser utilizado R\$ 40.600,00 com kits de epis.

Nota 08: Do valor global deverá ser utilizado R\$ 609.700,00 com as ações de qualificação.

Nota 09: O valor da 1ª parcela corresponde a 70% do valor contratado, quando da assinatura do Termo de Colaboração.

Nota 10: O valor da 2ª parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante a execução.

Subtotal														
(Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	Outros	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.1.2.10	Outros	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Subtotal	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição									
(Encargos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1	Notebooks	2	4.539,50	R\$ 9.079,00	Realização de atividades do projeto									
2	Kit audiovisual (celular, 1 gímbal, 1 microfone, 1 ring light)	1	4.600,00	R\$ 4.600,00	Realização de atividades do projeto									
3	Scanner de mesa	1	5.000,00	R\$ 5.000,00	Realização de atividades do projeto									

0	0,00	18.679,00												
2.2.1.1	Combustível (7 o litro)	RS 0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	7.700,00
	Módulos de QSP													

L.	(335 unid no	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
1.	Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	33.500,00
2.	Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.													
3.	Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia.													
	Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.													
M.	Local/Data	RS	N.	Nome Completo do(a) Proponente	RS	O.	Assinatura do(a) Proponente	RS						
11.725,00	lápiz, 02 canetas													11.725,00

Salvador, / /	ALEXANDRE DOURADO BOTELHO	
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)	
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado		
Data: / Assinatura: Nome Matrícula	Data: / / Assinatura Nome Matrícula	Data: / / Assinatura: Nome Matrícula
Salvado, / / . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE		



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Dourado Botelho, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 28/11/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 28/11/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128556148** e o código CRC **AF301CA5**.

Referência: Processo nº 021.2122.2025.0006324-91

SEI nº 00128556148

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Processo SEI n. 021.2129.2025.0006271-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA. DO OBJETO: alterar o Termo de Colaboração nº. 003/2023 para: 1- Prorrogação de prazo; 2- Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, por 120 (Cento e vinte dias), com efeito inicial a partir de 01/12/2025, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do aludido Termo. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens, B, E2 e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. VALOR: não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006479-28. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E AGRÍCOLA TARECO & MARIOLA. Do Objeto: execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado no Território de Identidade: Bacia do Jacuípe, Metropolitano de Salvador e Recôncavo no(s) município(s) de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara e Varzedo.do da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB SERTÃO -756, Agência nº. 3025-2, Conta Corrente nº 946.321.843-2, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Lara Costa Guimarães De Carvalho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006474-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO - UCM. Do Objeto: execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Unico, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador, Costa do Descobrimento, Irecê, Litoral Norte e Agreste Baiano, Litoral Sul, Portal do Sertão, Recôncavo, Sertão do São Francisco, Sertão Produtivo e Sudoeste Baiano para o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional, no(s) município(s) de Porto Seguro, Irecê, Alagoinhas, Ilhéus, Itabuna, Camaçari, Lauro de Freitas, Salvador, Feira de Santana, Cruz Das Almas, Juazeiro, Brumado e Vitória da Conquista no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal - Banco 104, Agência nº 1449, Conta Corrente nº 1292.000573256336-5, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e GLENDA LETÍCIA MELO LIMA - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006484-95. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES E EGRESSOS DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRÚ- ASDEC. Do Objeto: execução do Projeto Trilha, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Trilha 2025, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO VIII, a ser realizado no Território de Identidade Costa do Descobrimento, Litoral Sul, Metropolitano de Salvador, Sudoeste Baiano, Médio Sudoeste da Bahia no(s) município(s) de Porto Seguro, Itabuna, Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas, Vitória da Conquista e Maiquinique no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco 756 SICOOB, Agência nº. 3008-2, Conta Corrente nº.292629-6, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Cesar Magalhães Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006483-12. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. Do Objeto: execução do Projeto Trilha 2025, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Trilha 2025, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado nos Territórios de Identidade: Bacia do Rio Grande, Metropolitano de Salvador, Piemonte Norte do Itapicuru e Sertão do São Francisco, nos seus respectivos municípios de: Barreiras, Salvador, Senhor do Bonfim e Juazeiro. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB COOPEMAR, Agência nº 3289-1, Conta Corrente nº 97.880-9, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira- Representante legal da OSC.

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 049/2025

Processo SEI n. 021.2121.2025.0004445-91. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de CAMPO FORMOSO. DO OBJETO: implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elmo Aluizio Vieira Nascimento- Prefeito Municipal de Campo Formoso.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006324-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC. Do Objeto: execução do Programa Bahia Pela Paz - Pró Trabalho, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, com as condições previstas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado nos Territórios de Identidade: Sertão Produtivo, Portal do Sertão, Médio Rio de Contas, Itaparica, Metropolitano de Salvador, Extremo Sul e Sudoeste Baiano, nos municípios de Brumado, Feira de Santana, Jequié, Paulo Afonso, Salvador, Simões Filho, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 650.300,00 (seiscentos e cinquenta mil e trezentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco 001 Agência nº188-0, Conta Corrente nº 145419-6, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Dourado Botelho - Representante legal da OSC.

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 053/2025

Processo SEI n. 021.2121.2025.0005780-15. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de OUROLÂNDIA. DO OBJETO: implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, Habilitação do benefício do Seguro Desemprego, Orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e José Raimundo Araujo De Souza - Prefeito Municipal de Ourolândia.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2025.

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006402-49. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Conquista, para promover a capacitação profissional visando promover a capacitação de 80 trabalhadores (as), jovens e populações em situação de vulnerabilidade social, habitantes dos municípios pertencentes ao território do Sudoeste Baiano, em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apuradas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e números de admissões e demissões possibilitando a qualificação de 80 (oitenta) pessoas, 04 cursos distribuídos em 04 turmas, cada turma composta por 20 pessoas. DA VIGÊNCIA: será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500108	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.